

**OCULISTAS ASSOCIADOS DA PARAÍBA LTDA
CENTRO OFTÁLMICO TARCÍZIO DIAS (CENOPT)
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

RESIDÊNCIA MÉDICA 2019

EDITAL

A Comissão de Residência Médica de Oculistas Associados da Paraíba (Centro Oftálmico Tarcízio Dias - CENOPT) torna público que realizará processo seletivo para Residência Médica em Oftalmologia

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1- O processo seletivo para o Programa de Residência Médica em Oftalmologia, credenciado através do Parecer N.º 1094/2017 de 22/11/2017, pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) será regido por este edital e realizado pela Comissão de Residência Médica desta instituição.
- 2- Será oferecida 04 (quatro) vagas para residência médica em oftalmologia.
- 3- A seleção dos candidatos será realizada em duas fases: na primeira fase, de caráter eliminatório, será aplicada uma prova objetiva. A segunda fase será entrevista, análise de currículo e apresentação de seminário.
- 4- O candidato que faltar a qualquer das fases estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 5- Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:
 - a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
 - b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Residência Médica, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
 - c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
 - d) orientador, ex-orientador, co-orientador, ex-co-orientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato;
 - e) integrante de grupo ou projeto de pesquisa, a nível de pós-graduação *stricto sensu*, no qual tenha interagido com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

II - DA RESIDÊNCIA MÉDICA

- 6- A Residência Médica constitui curso de pós-graduação a título de Especialização *lato sensu*, regulamentado pelo Decreto n. 80.281, de 05-09-1977 e pela Lei 6932 de 07-07-1981, e demais resoluções emanadas da CNRM.

- 7- O programa de treinamento em serviço será cumprido em regime integral e plantões, com carga horária de 60 horas semanais, perfazendo um total de 2.880 horas anuais, num período total de três anos.
- 8- O programa terá início em **01-03-2019** e, atualmente a bolsa de estudo é de R\$ 3.330,43 (Três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) e será desenvolvido nas instalações do CENOFT a Av. Eptácio Pessoa, 1602 em João Pessoa – Paraíba.

III - DAS INSCRIÇÕES

- 9 - A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das normas, instruções e disposições constantes neste edital.
- 10 - Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no processo seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.
- 10.1 - O candidato inscrito por outrem, assume toda a responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.
- 11 - Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 12 - A inscrição somente será validada mediante confirmação a COREME do CENOFT do pagamento efetuado e da entrega ou remessa da documentação exigida no item 20.
- 12.1 - É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento até a data da validação da inscrição.
- 13 - Se o pagamento for feito por cheque sem o devido provimento de fundos, a inscrição do candidato será cancelada.
- 14- O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese.
- 14.1 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
- 15- Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- a) Carteiras expedidas pelas secretarias de segurança pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação, pelos corpos de bombeiros militares e por órgãos fiscalizadores (ordens e conselhos);
 - b) Passaporte;
 - c) Certificado de reservista;
 - d) Carteira de trabalho e previdência social;
 - e) Carteira nacional de habilitação contendo foto;
 - f) Carteiras funcionais do ministério público ou expedidas por órgão público que por lei federal, tenham validade como identidade.

16- Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

16.1 - Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

16.2 - Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

17 - A COREME do CENOFT não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

18 - O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá entregar um requerimento em duas vias, acompanhado de atestado médico (com assinatura e número do CRM) com a descrição de sua necessidade e especificando o tratamento diferenciado adequado.

18.1 - O requerimento e atestado médico deverão ser entregues com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da realização da primeira etapa do processo seletivo no seguinte local COREME-CENOFT na Av. Epitácio Pessoa, 1602- Tambauzinho- João pessoa – PB - CEP. 58040-000;

18.2 - A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

18.3 - Não serão concedidas condições especiais para a realização das provas ao candidato que não as solicitar no prazo e local determinados no subitem 18.1.

18.4 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

18.5 - A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

IV - DA INSCRIÇÃO

19- A inscrição deverá ser feita diretamente no CENOFT a Av. Epitácio Pessoa, 1602 Tambauzinho em João Pessoa - PB, pelo candidato ou seu representante legal.

19.1 - Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente, ter o cadastro de pessoa física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, que está disponível na sede do CENOFT e no site www.cenoft.com.br.

19.2 - A taxa de inscrição será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

19.3 - Não haverá dispensa da taxa de inscrição.

19.4 - Efetuar o depósito no **Banco do Brasil - ag 11-6 - conta 124305-5, até o dia 23/11/2018.**

19.5 - Entregar, de uma só vez, toda a documentação discriminada no item 20 até o dia 23/11/2018, no endereço do CENOFT – Av. Eptácio Pessoa, 1602 – Torre – João Pessoa – PB, obedecendo o horário de funcionamento do serviço.

20- Documentação exigida para a inscrição:

- a) Cópia legível do documento de identificação.
- b) Cópia legível do CPF
- c) Comprovante de inscrição no conselho regional de medicina ou declaração da instituição de ensino na qual o candidato cursa o último período do curso médico, ou ainda, no caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez o curso de graduação em medicina, no exterior, apresentação de diploma convalidado e comprovante de inscrição no conselho regional de medicina.
- d) Curriculum vitae devidamente comprovado.
- e) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais
- f) Comprovante de quitação com o serviço militar, se de sexo masculino

21- A documentação referida neste item deverá ser entregue, exclusivamente, na sede do CENOFT a Av. Eptácio Pessoa, 1602 Tambauzinho em João Pessoa-PB (obedecendo o horário de funcionamento do serviço) **ou ser remetida pelo sedex devendo ser postada até o dia 23/11/2018.**

V - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

22- A validação da inscrição será feita através de e-mail enviado pelo CENOFT a partir do dia 27/11/2018 quando será também conhecido o local das provas.

23- O candidato inscrito cuja inscrição não estiver validada até o dia 27/11/2018 deverá entregar no CENOFT o comprovante do recibo ou enviar via fax até o dia 29/11/2018 a cópia do comprovante de pagamento. (o depósito deverá ser datado de até 23/11/2018).

VI - DAS VAGAS

24- Serão oferecidas 4 **(quatro) vagas** para residência médica em oftalmologia por um período de 3 anos.

VII - DAS PROVAS

25- Na primeira fase, de caráter eliminatório, o candidato se submeterá a prova objetiva de conhecimentos gerais em medicina com questões de múltipla escolha constando de 20 (vinte) questões de ginecologia e obstetrícia, 20 (vinte) questões de pediatria, 20 (vinte) questões de clínica médica, 20 (vinte questões) de cirurgia geral, e 20 (vinte) questões de medicina preventiva e social. O critério eliminatório é de 49 acertos ou menos.

- 26- Na segunda fase, o candidato será submetido à entrevista, análise curricular e apresentação de seminário.
- 27- A entrevista tem como objetivo avaliar o candidato, tomando como base seu curriculum vitae.
- 28- Considerando-se os primeiros classificados de acordo com a ordem decrescente do número de acertos obtidos na prova objetiva, o número de candidatos que serão convocados para participar da segunda fase será de no mínimo, o dobro do número de vagas.

VIII - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA)

- 29- A prova objetiva será aplicada no dia **08 de dezembro de 2018** e terá duração de 4 (quatro) horas
- 30- O acesso ao local de realização das provas ocorrerá das 07 horas e trinta minutos às 08 (oito) horas (horário Telemar local)
- 30.1-O candidato que chegar após as 08 horas não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do processo seletivo.
- 31 - O candidato deverá comparecer ao local munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 32 - Para ter acesso a sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição.
- 32.1-Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
- 32.2-A identificação especial referida no subitem 32.1 será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou a assinatura do portador.
- 32.3 - Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 33 - Na primeira hora de aplicação da prova, o candidato será identificado e deverá assinar a folha de frequência e a folha de respostas.
- 34 - Na folha de respostas constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o número do seu documento de identificação, devendo o candidato verificar se os dados impressos estão corretos. Caso constate algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.

34.1-Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções contidas na folha de respostas.

34.2-A folha de respostas é insubstituível. O candidato deverá assiná-la no espaço apropriado e manuseá-la sem que seja rasurada, dobrada ou amassada.

34.3-Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitação de condição especial para esse fim, deferida pelo CENOFT.

34.4- Na folha de respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações ali contidas e usando caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

34.5- As folhas de respostas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação, no CENOFT.

35- Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio eletrônico ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo líquido, borracha e outros.

35.1- O CENOFT não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova.

36 - Terá sua prova anulada e estará eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) For surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) For surpreendido portando telefone celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligado ou não;
- c) Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
- e) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando folha de respostas ou caderno de prova;
- g) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na folha de respostas;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.

37 - As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos gerais em medicina, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

38 - O candidato somente poderá deixar o local de prova decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início da mesma, devolvendo ao fiscal de sala a folha de respostas e o caderno de questões.

39 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo para a aplicação das provas.

40 - O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a prova, não mais terá acesso ao referido local.

41 - Não serão computadas as questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

IX – DA ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA E SEMINÁRIO

42 - A entrevista e a análise curricular será realizada no dia **09 de dezembro de 2018**, a partir das 08:00 horas no CENOFT (horário local).

43 - A apresentação do seminário será realizada a partir das 08:00hs do dia **09 de dezembro de 2018** no CENOFT. (horário local).

44 - O tema do seminário que será apresentado pelos classificados na primeira fase será:

- a) **“CONJUNTIVITES VIRAIS E BACTERIANAS”.**
- b) **“ALTERAÇÕES OCULARES DO DIABETES MELLITUS”.**
- c) **“GLAUCOMA DE ÂNGULO ABERTO”.**

44.1 – O candidato deverá escolher a seu critério **apenas um** dos temas elencados no item anterior.

45 - A entrevista terá duração máxima de 20 minutos e tomará como base a análise curricular do candidato.

46 - A apresentação do seminário terá duração máxima de 20 minutos.

47 - O candidato será entrevistado por uma banca composta de, no mínimo, dois entrevistadores.

48 - Cada entrevistador registrará, em planilha própria, a nota atribuída ao candidato.

49 - A nota da entrevista será a média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da banca.

50 - O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.

51 - O acesso do candidato ao recinto onde será realizada a entrevista está condicionado à apresentação do original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pelo CENOFT.

X – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

52 - Cada fase do processo seletivo valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

53 - Cada questão da prova objetiva terá igual valor.

54 - A nota final (NF) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NF = (PO \times 0,6) + (EACS \times 0,4)$$

onde: (PO) é a nota obtida na prova objetiva; e (EACS) é a nota obtida na entrevista, análise curricular e apresentação de seminário.

55. O candidato que anteriormente a data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido, integralmente, o PROVAB, a partir de 2012, ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases definidas neste Edital, conforme estabelecem a Resolução nº 2, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica, e a Nota Técnica nº 94/2015, de 09 de outubro de 2015, do Ministério da Educação, considerando-se os seguintes critérios:

a) 10% nas notas obtidas na Prova Objetiva e na Entrevista, Análise Curricular e Apresentação de Seminário para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

b) 10% nas notas obtidas na Prova Objetiva e na Entrevista, Análise Curricular e Apresentação de Seminário para quem concluir a programação prevista para os 2 anos PRMGFC.

55.1. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

55.2. A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

55.3. Estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior, os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano.

55.4. A pontuação de que trata o item 55 não poderá elevar a Nota Final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo.

55.5. Será excluído do Processo seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no Diário Oficial da União até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação satisfatória no PROVAB.

55.6. As bonificações advindas do PROVAB e da RMGFC não são acumulativas. Ou seja, **não é possível** se agregar 10% de bonificação do PROVAB com os 10% dos PRMGFC, gerando para um mesmo processo seletivo 20% de bonificação.

56 - Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com o programa, na ordem decrescente dos valores das notas finais (NF).

57 - Para efeito de apresentação dos resultados da nota final do candidato, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

XI – DOS RECURSOS

58 - Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados, uma hora após o término da aplicação das provas.

59 - O candidato que desejar interpor recurso contra o CENOFT em relação aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, poderá fazê-lo no dia 08 de dezembro de 2018, no horário das 13h00min às 14h30min.

59.1- Para recorrer, o candidato deverá utilizar os modelos de formulários denominados “capa de conjunto de recurso” e “justificativa de recurso”, disponíveis no CENOFT.

59.2- O candidato deverá entregar 2 (duas) cópias de cada recurso, na sede do CENOFT.

59.3- Cada conjunto de recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) Folhas separadas para questões diferentes;
- b) Em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato, bem como da resposta divulgada pelo CENOFT.
- c) Para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- d) Capa única, constando nela o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
- e) Sem identificação do candidato no corpo dos recursos;

f) Recursos datilografados ou digitados nos formulários “capa de conjunto de recurso” e “justificativa de recurso”.

59.4- O candidato deverá identificar-se, no ato da entrega dos recursos, mediante apresentação de documento de identificação original.

59.5- Só será aceita interposição de recurso por procurador, mediante instrumento de procuração pública ou particular, se acompanhado da cópia de documento de identificação do candidato.

59.6- Serão indeferidos, preliminarmente, recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou recurso extemporâneo.

59.7- Os resultados dos recursos serão fornecidos na sede do CENOFT, a partir das 14:30h do dia 08/12/2018.

60 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

61 - Se houver alteração de respostas do gabarito oficial preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

62 - Na hipótese de alguma questão das provas objetivas vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato.

63 - Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da folha de respostas.

XII – DO RESULTADO

64 - O resultado da primeira fase do concurso será divulgado no dia **08/12/2018**, a partir das 15:00 horas e será afixado no CENOFT;

65 - O resultado final do concurso será divulgado no dia **21 de dezembro de 2018**, no CENOFT e no site www.cenoft.com.br;

XV – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

66 - A vaga definida no item 24 deste edital será preenchida segundo a ordem decrescente da nota final dos candidatos a um mesmo programa.

66.1- Havendo empate no resultado final, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior número de pontos na primeira fase do concurso; se o empate persistir, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior pontuação na segunda fase.

67 - A matrícula do candidato aprovado para o Programa de Residência Médica do CENOFT, ocorrerá no período de **14 a 17 de janeiro de 2019**, na sede do CENOFT.

68 - O candidato matriculado terá até 72 horas após o início do programa, para confirmar sua matrícula.

68.1- Caso não compareça ao serviço no prazo determinado, estará automaticamente desclassificado.

69 - No ato da matrícula o candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina, deverá comprovar a conclusão do curso médico, através de documento oficial, expedido pela coordenação do curso médico correspondente; o candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma em andamento, deverá comprovar a revalidação do diploma por Universidade Pública, na forma da legislação vigente.

70 - O médico estrangeiro aprovado no processo seletivo deverá apresentar certificado de proficiência em língua portuguesa e estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

71 - O candidato classificado conforme limite de vagas, porém impossibilitado de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverá comunicar o fato à Coordenação do Programa tão logo disponha dos documentos comprobatórios de convocação para asseguração de sua vaga.

72 - Existindo vagas não-preenchidas em decorrência de desistência, serão convocados candidatos para preenchimento das vagas, até 60 (sessenta) dias após o início do programa.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

73 - Será assegurada vaga, no ano seguinte da Residência Médica, ao candidato matriculado que tenha sido incorporado ao serviço militar obrigatório no Brasil. (Resolução 11/2004, de 15/09/04 da CNRM-MEC).

74 - Os casos omissos e as situações não-previstas neste edital serão analisados pelo CENOFT.

João Pessoa, 15 de outubro de 2018.



Dr. Tarcízio José Dias

Coordenador do Programa de Residência Médica do CENOFT

**OCULISTAS ASSOCIADOS DA PARAÍBA LTDA
CENTRO OFTÁLMICO TARCÍZIO DIAS (CENOPT)
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
CONCURSO PARA RESIDÊNCIA 2019**

**ANEXO I - PROGRAMA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS
EM MEDICINA**

CLÍNICA MÉDICA: PROPEDEÚTICA: RESPIRATÓRIA, CARDIOVASCULAR, GASTROINTESTINAL, URINÁRIA, REUMATOLÓGICA, HEMATOLÓGICA E NEUROLÓGICA; HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA; INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA; ARRITMIAS CARDÍACAS; DOENÇA ARTERIAL CORONÁRIA FORMAS AGUDAS E CRÔNICAS; DOENÇAS DO PERICÁRDIO; DOENÇAS DO ENDOCÁRDIO; DIABETES MELLITUS; DOENÇAS DA TIRÓIDE; DOENÇAS DAS SUPRARENAS; DOENÇAS DA HIPÓFISE; DOENÇAS NUTRICIONAIS; DISLIPIDEMIAS; DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA E ASMA; TUBERCULOSE PULMONAR; HIPERTENSÃO PULMONAR; HIPERTENSÃO PORTAL; PARASIToses INTESTINAIS; ICTERÍCIAS; ANEMIAS, LEUCOSSES; IMUNOLOGIA BÁSICA; INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA E CRÔNICA; DOENÇAS CEREbro-VASCULARES; CHOQUES; COLAGENOSSES; VASCULITES; LES; DISTÚRBIOS DO METABOLISMO ÁCIDO-BASE E HIDROELETROLÍTICO; INFECÇÕES URINÁRIAS ALTAS E BAIXAS; DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMITIDAS, AIDS; GLOMERULONEFRITES E S.NEFROTICA; HEMORRAGIAS DIGESTIVAS ALTA E BAIXA; NEOPLASIAS DO APARELHO DIGESTIVO; ESQUISTOSSOMOSSES; HEPATITES; FEBRE REUMÁTICA; FEBRE TIFÓIDE; DENGUE; ÚLCERA PÉPTICA; DOENÇAS DO ESÔFAGO; DOENÇA DE CHAGAS; ENDOCARDITE INFECIOSA; CARCINOMA BRONCOGÊNICO; INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS; DIARRÉIAS; ARTRITES; OSTEOARTROSE; HANSENÍASE; LEISHMANIOSE; MICOSSES; PÊNFIGO; MENINGITES; DISTÚRBIOS DA COAGULAÇÃO; LINFOMAS. HIPERTENSÃO INTRACRANIANA; MANUSEIO DAS CONVULSÕES; CRISE TIREOTÓXICA; COMAS; COAGULAÇÃO INTRAVASCULAR DISSEMINADA, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA E CRÔNICA.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL: DETERMINANTES DO PROCESSO SAÚDE - DOENÇA; HISTÓRIA NATURAL DA DOENÇA; NÍVEIS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; EPIDEMIOLOGIA DESCRITIVA; INDICADORES DE SAÚDE; TIPOS DE ESTUDOS EPIDEMIOLÓGICOS; EPIDEMIOLOGIA DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E NÃO TRANSMISSÍVEIS; ACIDENTES E DOENÇAS RELACIONADAS COM O PROCESSO DE TRABALHO; EVOLUÇÃO E HISTÓRIA DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO BRASIL; SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: ASPECTOS JURÍDICOS E ORGANIZACIONAIS. SANEAMENTO. SANEAMENTO BÁSICO.

OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA: PROPEDEÚTICA CLÍNICA E PROPEDEÚTICA SUBSIDIÁRIA EM OBSTETRÍCIA; ASSISTÊNCIA PRÉ-NATAL À GESTANTE DE BAIXO-RISCO E A GESTANTE DE ALTO-RISCO; ESTUDO CLÍNICO E ASSISTÊNCIA AO PARTO NAS APRESENTAÇÕES CEFÁLICAS E PÉLVICAS; PUERPÉRIO NORMAL E PUERPÉRIO PATOLÓGICO; SÍNDROMES HEMORRÁGICAS DA GESTAÇÃO; SÍNDROMES HIPERTENSIVAS NA GESTAÇÃO; INFECÇÕES PERINATAIS; PREMATURIDADE FETAL; DOENÇAS INTERCORRENTES NA GESTAÇÃO; TOCURGIA. GINECOLOGIA: ANATOMIA E FISIOLOGIA DO APARELHO REPRODUTOR FEMININO; AMENORRÉIA E SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL; PROPEDEÚTICA CLÍNICA E PROPEDEÚTICA SUBSIDIÁRIA EM GINECOLOGIA; CLIMATÉRIO; PLANEJAMENTO FAMILIAR, DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS; ENDOMETRIOSE; UROGINECOLOGIA; PATOLOGIAS BENIGNAS E MALIGNAS DE OVÁRIO, ÚTERO E TRATO GENITAL INFERIOR, PATOLOGIAS BENIGNAS E MALIGNAS DA MAMA.

PEDIATRIA: DISTÚRBIOS HIDROELETROLÍTICOS; DISTÚRBIOS ÁCIDO-BASE, DESNUTRIÇÃO; CETOACIDOSE DIABÉTICA, INFECÇÕES DO TRATO URINÁRIO; SÍNDROME NEFRÍTICA; INSUFICIÊNCIA RENAL; CARDIOPATIAS CONGÊNITAS; INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA; DOENÇA REUMÁTICA; MIOCARDITES; PNEUMOPATIAS INFLAMATÓRIAS AGUDAS; ASMA; INFECÇÕES DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES; ARTRITE REUMATÓIDE, LÚPUS ERMATEMATOSO SISTÊMICO; ARTRITE SÉPTICA; MENINGITES, CONVULSÕES NA CRIANÇA; DIARRÉIA AGUDA E CRÔNICA; PARASITOSE INTESTINAIS; ALERGIA ALIMENTAR: CLASSIFICAÇÃO DO RECÉM-NASCIDO; RECÉM-NASCIDO PRÉ-TERMO; FILHO DE MÃE DIABÉTICA; DOENÇAS HEMORRÁGICAS DO RECÉM-NASCIDO; SEPTICEMIA; TORCHS; DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS DO RECÉM-NASCIDO; ALIMENTAÇÃO NOS DOIS PRIMEIROS ANOS DE VIDA; CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO; OSTEOMIELOTE; DOENÇAS EXANTEMÁTICAS; TUBERCULOSE; HEPATITES; SÍNDROME DE IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA; ANEMIAS NA CRIANÇA; COAGULOPATIAS NA CRIANÇA; VACINAS; ATENÇÃO INTEGRADA ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA (AIDPI); ICTERÍCIA NEONATAL.

CIRURGIA GERAL : RESPOSTAS ENDÓCRINO-METABÓLICA AO TRAUMA; CUIDADOS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIOS; INFECÇÕES CIRÚRGICAS E ANTIBIOTICOTERAPIA; NUTRIÇÃO EM CIRURGIA; EQUILÍBRIO HIDRO-ELETROLÍTICO E ÁCIDO-BÁSE DO PACIENTE; CICATRIZAÇÃO E CUIDADOS COM A FERIDA CIRÚRGICA; TRANSFUSÃO SANGUÍNEA, HEMOSTASIA E COMPLICAÇÕES TRANSFUSIONAIS; CHOQUE; PRINCÍPIOS GERAIS DE TÉCNICA OPERATÓRIA; FATORES DE RISCO NO PACIENTE CIRÚRGICO; PRINCÍPIOS GERAIS DA CIRURGIA ONCOLÓGICA; MONITORIZAÇÃO DO PACIENTE CIRÚRGICO; CIRURGIA LAPAROSCÓPICA; HÉRNIAS DA PAREDE ABDOMINAL; ABSCESSO HEPÁTICO; AFECÇÕES BENIGNAS DA REGIÃO CERVICAL; NEOPLASIAS MALIGNAS DA TIREÓIDE; TUMORES BENIGNOS, CISTOS, DIVERTÍCULOS DO ESÔFAGO; DISTÚRBIOS DA MORTILIDADE ESOFÁGICA; ESTENOSE CÁUSTICA DO ESÔFAGO; DOENÇA DO

REFLUXO GASTRO-ESÔFAGICO; ESÔFAGO DE BARRET;
MEGAESÔFAGO CHAGÁSICO-ACALASIA; TUMORES MALIGNOS DO
ESÔFAGO E DO CÁRDIA; DOENÇA ULCEROSA *PÉPTICA*
GASTRODUODENAL; TUMORES BENIGNOS DO ESTÔMAGO; TUMORES
MALIGNOS DO ESTÔMAGO; SÍNDROMES PÓS-GASTRECTOMIAS;
OBESIDADE MÓRBIDA; COLECISTOPATIAS; NEOPLASIA DO FÍGADO;
HIPERTENSÃO PORTAL; NEOPLASIAS DA VIA BILIAR PRINCIPAL;
PANCREATITES - AGUDA E CRÔNICA; NEOPLASIAS PANCREÁTICAS;
TUMORES DO DUODENO, JEJUNO, ÍLEO (INTESTINO DELGADO);
APÊNDICITE AGUDA (TUMORES CARCIÓIDES-SÍNDROME CARCINOIDE);
DOENÇA DIVERTICULAR DO CÓLON; NEOPLASIAS BENIGNAS DO
CÓLON; DOENÇA DE CROHN; COLITE ULCERATIVA; PATOLOGIAS
ORIFICIAIS; CARCINOMA DO CÓLON, RETO E ÂNUS.